

Lei nº 25.619, de 11/12/2025

Texto Original

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Francisco Badaró o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Francisco Badaró o imóvel denominado Vila Francisco Badaró, registrado sob o nº 1.970, a fls. 109 do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃO: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO
3170 N

FOLHA
053

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM), ESTADO DE MINAS GERAIS, E MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Avenida Augusto de Lima, nº 385, Bairro Centro, endereço eletrônico: cartorio@cartoriotriginelli.com.br, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADOR: ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.615/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, andar 3, Bairro Serra Verde, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Subsecretário de Logística e Patrimônio, **MARCOS EDUARDO SILVA SOARES**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade nº MG-6.094.847 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF nº 043.614.126-42, residente e domiciliado em Belo Horizonte, (MG), declarando não ser pessoa exposta politicamente, nos termos do Art. 39 da Lei nº 24.313, de 28/04/2023 e autorizado pelo Decreto de nº 48.142, de 25/02/2021 e Resolução nº 30, de 29/04/2025 e Lei Estadual nº 25.619 de 11/12/25, adiante transcrita, e de outro lado; **OUTORGADO DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, Centro, no Município de Francisco Badaró/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.051.524/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito, **ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**, brasileiro, casado, técnico agrícola/agropecuário, portador da carteira de identidade nº MG-13.165.010 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 070.657.666-75, residente e domiciliado na cidade de Francisco Badaró, Minas Gerais, ora de passagem por esta Capital, declarando ser pessoa exposta politicamente. Parte(s) que são capaz(es) e se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, em conformidade com o art. 183, VI, do Provimento Conjunto 93/2020, do que dou fé, sendo os endereços eletrônicos dispensados conforme art. 33, do Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça. Então, pelo representante legal do DOADOR, me foi dito: **PRIMEIRO** - Que é senhor e legítimo proprietário de um imóvel situado no Município de Francisco Badaró, Comarca de Minas Novas/MG, sito na Rua do Rosário, nº 400, Bairro do Rosário, Característicos e confrontações: imóvel urbano com área de 2.565,00 m2, com benfeitorias, registrado sob o nº 1.970, Livro 3-B, fls. 109; do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃO: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO
3170 N

FOLHA
054

Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas/MG. **SEGUNDO** - Que autorizado pela Lei nº 25.619/2025, ao final transcrita, doa ao **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ** o imóvel acima descrito; **TERCEIRO** - Que o imóvel objeto desta doação será utilizado pelo donatário para fins de funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde; **QUARTO** - Que o imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º; **QUINTO** - Que o imóvel ora doado foi avaliado em R\$ 2.741.422,15 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos); **SEXTO** - Que por esta escritura e na melhor forma de direito transmite ao Outorgado Donatário toda posse, domínio, direito e ação sobre a área doada, obrigando-se todo o tempo, como se obriga, a fazer a presente doação e esta escritura boa, firme e valiosa, na forma legal. E, pelo representante legal do Outorgado Donatário me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram, do que dou fé. Lei nº 25.619, de 2025. Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Francisco Badaró o imóvel que especifica. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Francisco Badaró o imóvel com área de 2.565 m², situado na Vila Francisco Badaró, registrado sob o nº 1.970, a fls. 109 do Livro 3-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas. Parágrafo único. O imóvel destina-se à continuidade do funcionamento da Unidade Básica de Saúde Materno Infantil Dr. Expedito Bessa de Magalhães. Art. 2º O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos, não lhe tiver sido dada a destinação prevista. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **NÃO INCIDÊNCIA DE ITCD - O ITCD não incide sobre transmissão causa mortis ou por doação de acordo com o art. 4º, inciso I, do Decreto nº 43.981/05. §1º - Na hipótese em que figure como herdeira, legatária ou donatária pessoa indicada no inciso I do caput do art. 4º, a imunidade do ITCD será reconhecida pelo responsável pela lavratura do ato que formalizar a transmissão. Art. 4º - O ITCD não incide sobre a transmissão causa mortis ou por doação em que figure como sucessor, beneficiário ou donatário: 1 - a União, o Estado ou o Município. (LAVRADA SOB MINUTA). Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão de Inteiro Teor de Matrícula atualizada nos termos da qual não há inscrição de ônus reais, nem inscrição da citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, conforme verificação deste tabelionato, relativamente ao objeto descrito, expedida em 26/05/2026, pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas, Minas Gerais, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e no Provimento Conjunto nº 93/2020, de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotrigineelli.com.br



LIVRO
3170 N

FOLHA
055

22/06/2020, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o(s) Outorgante(s), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sob o(s) mesmo(s). Em atendimento à Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida gratuitamente pelo site www.tst.jus.br, em nome do(s) Outorgante(s). Em atendimento ao parágrafo 5º, do art 187, do Provimento Conjunto nº 93/2020, as partes foram orientadas sobre a possibilidade da obtenção das certidões dos Feitos Ajuizados.

As partes solicitam, desde já, ao Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura. O(s) Outorgante(s) declara(m), sob as penas da lei, que não é(são) empregador(a-es), ficando dispensada, assim, a apresentação da CND relativa às contribuições previdenciárias, de acordo com o art. 190, parágrafo 3º, do Provimento Conjunto nº 93/2020; b) MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MINAS GERAIS - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - IMÓVEL ESPECIFICO - SEC. DE ADMINTRAÇÃO E FINANÇAS EXERCÍCIO: 2026 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - CÓDIGO: 2469; INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.2.0002.0002.001 - ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, 0400 UNIDADE INFANTIL DR EXPEDITO BESSA, BAIRRO ROSÁRIO, CIDADE: FRANCISCO BADARÓ - CEP: 39.644-000 - ÁREA TERRENO: 1.940,58 - ÁREA CONSTRUÇÃO: 815,64 - VALOR VENAL: 296.365,38. FRANCISCO BADARÓ 14 de maio de 2026. Código de Controle: A24002-060005-015400-090207-024A. Em atendimento ao que dispõe o Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça e o Art 187, parágrafo 6º do Provimento Conjunto nº 93/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e nos termos da(s) consulta(s) realizada(s) nesta data no site www.indisponibilidade.org.br, sob código(s) de controle: 4xfcrsegee, verifica-se a inexistência de indisponibilidade de bens em nome do(a-s) outorgante(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente - CÓDIGO: 1416-7 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 4.504,94; FDMP FEGAJ FEAGE:R\$ 0,00; ART.31: R\$ 339,08; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 3.738,95; ISS: R\$ 225,25 - TOTAL: R\$ 8.808,22. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 4 - EMOLUMENTOS: R\$ 38,00; FDMP FEGAJ FEAGE:R\$ 0,00; ART.31: R\$ 2,88; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R\$ 12,84; ISS: R\$ 1,92 - TOTAL: R\$ 55,64. TOTAL GERAL: R\$ 8.863,86. - Selo Digital: JYT47266 - Código de Segurança: 8504.2320.3471.1664. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica, em conformidade com a Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO
3170 N

FOLHA
056

13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independente de autorização expressa da(s) parte(s), por se tratar de instrumento público. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Marcelo Deoclides Araújo, Escrevente Autorizado, a fiz digitar. Eu, Marcelo D. Araújo, Escrevente Autorizado a subscrevo e assino. (AA) MARCELO DEOCLIDES ARAÚJO. MARCOS EDUARDO SILVA SOARES. ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA. TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTO. Marcelo D. Araújo DA VERDADE.



Escrevente Autorizado

Marcelo D. Araújo
Marcelo D. Araújo
Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: JYT47266

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8504.2320.3471.1664

Quantidade de atos praticados: 05

Ato(s) praticado(s) por: Isabela dos Santos Barroso -
Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 4.884,90 - TFJ: R\$ 3.751,79 -

Valor final: R\$ 8.636,69 - ISS: R\$ 227,17

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

